

Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comércio de Lisboa.

Ana Maria Maravilha Domingos Magalhães Caracol, técnica de justiça-adjunta dos Serviços do Ministério Público do Tribunal de Comércio de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar dos Serviços do Ministério Público das Varas Criminais de Lisboa.

(Aceitação — 2 dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 2005. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

Instituto Nacional de Medicina Legal

Aviso n.º 8567/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do Instituto Nacional de Medicina Legal (INML) de 1 de Setembro de 2005:

Licenciados António Castañera Ajenjo e Susana Maria dos Santos Sadler Simões — contratados, em regime de contrato administrativo de provimento, para realizar estágio de ingresso na categoria de especialista superior de 2.ª classe de medicina legal, da carreira de especialista superior de medicina legal, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal, Delegação de Lisboa, precedendo concurso externo. O referido contrato é celebrado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, até à data da posse, produzindo efeitos a partir de 1 de Outubro de 2005, data que corresponde ao início do estágio.

21 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Bernardes Tralhão*.

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 20 939/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 29 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada:

Licenciada Maria do Rosário Quesada Rodriguez do Amaral, técnica superior principal da carreira técnica superior de reinserção social, do quadro de pessoal deste Instituto — autorizado o pedido de passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 3 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Setembro de 2005. — A Presidente, *Maria Clara Albino*.

Despacho (extracto) n.º 20 940/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005:

Licenciado Joaquim José Preto Baptista, técnico profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional de reinserção social, escalão 2, índice 209, do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificado como técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 400, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 20 941/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005:

Licenciada Maria Cândida Andrade Varela, assessora da carreira técnica superior de reinserção social do quadro de pessoal deste Instituto, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de divisão do núcleo de extensão de Braga — reconhecido o direito ao provimento na categoria de assessora principal da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 710, com efeitos a 20 de Janeiro de 2003, precedendo confirmação da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o artigo 29.º e o n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 20 942/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005:

Leonel Bicas Arôcha, motorista de ligeiros da carreira de motorista de ligeiros, escalão 4, índice 175, do quadro de pessoal deste Ins-

tituto — reabilitado profissionalmente, mediante reclassificação, como telefonista, da carreira de telefonista, escalão 5, índice 181, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 20 943/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005:

Américo Augusto Barroso, operário da carreira de operário qualificado (jardineiro), do quadro deste Instituto — nomeado definitivamente, precedendo concurso, operário principal da carreira de operário qualificado (jardineiro), escalão 1, índice 204, do referido quadro, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 20 944/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 2005:

Fernando Manuel Paulino Delgado, operário da carreira de operário qualificado (serralheiro), do quadro deste Instituto — nomeado definitivamente, precedendo concurso, operário principal da carreira de operário qualificado (serralheiro), escalão 1, índice 204, do referido quadro, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Setembro de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

Despacho (extracto) n.º 20 945/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Setembro de 2005:

Licenciada Ana Márcia Silva Oliveira, técnica profissional de 2.ª classe da carreira técnica profissional de reinserção social, escalão 3, índice 218, do quadro de pessoal deste Instituto — reclassificada como técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de reinserção social, escalão 1, índice 400, precedendo parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Setembro de 2005. — Pela Presidente, o Director do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Fernando Assunção*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Despacho n.º 20 946/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo em vista as áreas funcionais definidas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio:

1 — Delego no vice-presidente Dr. Jorge Rodrigo Rodrigues Honório o despacho dos assuntos relacionados com o Departamento Regional de Prospectiva e Planeamento e a Direcção de Serviços de Gestão Territorial e as matérias do âmbito do ordenamento do território desenvolvidas pelo Gabinete Jurídico e pelos Serviços de Beja e Serviços de Portalegre;

2 — Delego no vice-presidente Dr. António Manuel Viana Afonso o despacho dos assuntos relacionados com o Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, com o Centro de Documentação e Informação, com a Divisão de Apoio Técnico e Sistemas de Informação, com o Gabinete de Coordenação e Apoio Técnico, com o Gabinete de Documentação, Informação e Comunicação e com a Direcção Regional de Administração Local, com excepção das matérias do âmbito do Fundo Social Europeu;

3 — Delego na vice-presidente mestre Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva o despacho dos assuntos relacionados com a Direcção de Serviços de Gestão Ambiental, com a Direcção de Serviços de Monitorização Ambiental, com a Direcção de Serviços

do Litoral, Conservação da Natureza e Infra-Estruturas, com o Gabinete Jurídico, excepto nas matérias do âmbito do ordenamento do território, e com os Serviços de Beja e de Portalegre, exceptuados os relativos a fundos estruturais e ordenamento do território;

4 — Delego ainda nos vice-presidentes referidos nos números anteriores, relativamente às unidades orgânicas ora atribuídas à sua responsabilidade, as seguintes competências:

4.1 — Estabelecer as relações horizontais ao seu nível com outros serviços e organismos da Administração Pública;

4.2 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e pessoal que se encontrem na sua dependência;

4.3 — Autorizar deslocações em serviço no território nacional;

5 — Delego ainda no vice-presidente Dr. Jorge Rodrigo Rodrigues Honório a competência para:

5.1 — Instaurar e nomear o respectivo instrutor de processos de reposição da situação anterior à infracção, determinação de encargos e demolições no âmbito do ordenamento do território;

6 — Delego ainda na vice-presidente mestre Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva a competência para:

6.1 — Instaurar e nomear o respectivo instrutor de processos de reposição da situação anterior à infracção, determinação de encargos e demolições no âmbito da legislação ambiental;

6.2 — Proceder à instauração, nomeação de instrutor e decidir em processos de contra-ordenação;

7 — Delego ainda no vice-presidente Dr. António Manuel Viana Afonso a competência para:

7.1 — Nomear e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;

7.2 — Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal;

7.3 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso e feriados;

7.4 — Assinar os termos de aceitação e conferir a posse ao pessoal;

7.5 — Autorizar a aceitação ou posse em local diferente daquele em que o pessoal foi colocado, prorrogar o respectivo prazo, solicitar que aquelas sejam autorizadas ou conferidas pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular e conceder ao pessoal dos serviços externos o direito ao vencimento a partir da data da aceitação ou da posse, independentemente da entrada em exercício das novas funções;

7.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;

7.7 — Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionamentos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

7.8 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

7.9 — Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

7.10 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

7.11 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

7.12 — Celebrar, rescindir e denunciar contratos de seguro e de arrendamento e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

7.13 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

7.14 — Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros;

7.15 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respectivas despesas;

7.16 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

7.17 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

7.18 — Elaborar e executar os planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução;

7.19 — Visar as relações mensais de assiduidade, nos termos do n.º 1 do artigo 99.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

7.20 — Proceder ao reconhecimento e atribuição do estatuto de trabalhador-estudante regulado pelo Código do Trabalho (artigos 79.º e seguintes), aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

9 de Setembro de 2005. — A Presidente, *Maria Leal Monteiro*.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Contrato n.º 1535/2005. — *Requalificação urbanística de remodelação da Rua de Severiano Falcão, no Prior Velho.* — Aos 8 dias do mês de Junho de 2005, entre o Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, representado pelo presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, e a Câmara Municipal de Loures, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a realização das acções de investimento visando a requalificação urbanística de remodelação da Rua de Severiano Falcão, no Prior Velho, em Loures.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contratantes, o presente contrato decorre desde a data da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2006.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

No âmbito do presente contrato:

1) Compete à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT):

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, visar os autos de medição e verificar as facturas;
- b) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pela CCDRLVT, liquidar a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula 4.ª, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa já em curso antes da assinatura deste;
- c) Verificar as condições de execução do projecto aprovado e prestar apoio técnico na medida das suas possibilidades, designadamente no lançamento de concurso e fiscalização da obra;

2) Compete à Câmara Municipal de Loures, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- c) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- d) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- e) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e proceder ao respectivo pagamento;
- f) Dar imediato conhecimento à CCDRLVT das situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.